

PROCURAÇÃO

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco nº 353, Sala 1.212, bairro Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.600.123/0001-12, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("ESP" ou "Emissora"); **AREÃO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, nº 339, Sala 21, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.788/0001-66, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Areão"); e **MARIA DA FÉ ENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, nº 339, Sala 28, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.677.134/0001-11, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Maria da Fé" e, em conjunto com ESP e Areão, "Companhias" ou "Outorgantes"), por este ato, de forma irrevogável e irretratável, nomeia e constitui seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Agente Fiduciário" e "Outorgado"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");, de acordo com o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 4 de janeiro de 2019 entre, *inter alia*, as Outorgantes e o Outorgado (conforme alterado de tempos em tempos, "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), para agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, conferindo-lhe amplos e específicos poderes para:

- I. Independentemente do implemento da Condição de Assunção Temporária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações):
 - a) Firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome das Outorgantes relativo aos Direitos de Assunção Temporária instituídos pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na medida em que o referido documento seja necessário para constituir, conservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar referidos Direitos de Assunção Temporária ou aditar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e
 - b) Cumprir com quaisquer exigências legais (incluindo perante qualquer terceiro ou órgão governamental) ou celebrar qualquer instrumento consistente com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para manter os direitos criados nos termos do referido instrumento válidos, exequíveis e devidamente formalizados.

Rel

II. Mediante o implemento da Condição de Assunção Temporária:

- a) Firmar quaisquer documentos que possam ser necessários, atual ou futuramente, para o fim de exercer os Direitos Temporários de Assunção e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou na lei aplicável;
- b) Requerer todas e quaisquer aprovações ou registros que possam ser necessários para o exercício dos Direitos de Assunção Temporária e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou na lei aplicável, inclusive, sem qualquer limitação, a aprovação de quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos;
- c) Representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante todos e quaisquer terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, para o cumprimento dos poderes ora outorgados e em estrita conformidade com os termos e Condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- d) A seu critério, substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, conforme o Outorgado julgar apropriado, bem como revogar o substabelecimento; e
- e) Praticar, enfim, todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretratável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração será válida pelo prazo das Obrigações Garantidas ou até a integral excussão da garantia objeto do Contrato, o que ocorrer primeiro, sendo, portanto, irrevogável de acordo com os artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pelas Outorgantes em 4 de janeiro de 2019, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo.

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.


Bruno Figueiredo Menezes
Diretor



AREÃO ENERGIA S.A.

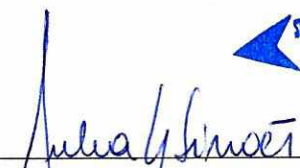

Bruno Figueiredo Menezes
Diretor


Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões
Diretora



MARIA DA FÉ ENERGIA S.A.


Bruno Figueiredo Menezes
Diretor


Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões
Diretora



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(COM/91122) BRUNO FIGUEIREDO MENEZES *****
Belo Horizonte, 16/01/2019 16:27:32 11984
Em Teste, da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Juliana

EMOL: R\$5,30 TFC: R\$1,45 TFC-PAV: R\$0,25 Total: R\$7,20

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(COM/91094) BRUNO FIGUEIREDO MENEZES *****
(COM/91095) JULIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES *****
Belo Horizonte, 16/01/2019 16:24:06 8466
Em Teste, da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Juliana

EMOL: R\$10,40 TFC: R\$1,45 TFC-PAV: R\$0,25 Total: R\$14,40

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(COM/91092) BRUNO FIGUEIREDO MENEZES *****
(COM/91093) JULIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES *****
Belo Horizonte, 16/01/2019 16:24:05 28874
Em Teste, da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Juliana

EMOL: R\$10,40 TFC: R\$1,45 TFC-PAV: R\$0,25 Total: R\$14,40

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

